



## **REGULAMENTO DA CAMPANHA “CAPITAL PREMIADO” DO SICOOB UBERABA**

### **1. PROMOTORA**

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Vale do Rio Grande Ltda – Sicoob Uberaba - inscrita no CNPJ sob o nº 25.683.475/0001-50, com sede na Rua Coronel Antonio Rios nº 509 – Bairro Santa Marta – Uberaba/MG – CEP 38061-150.

### **2. CAMPANHA**

A presente campanha denominada “Capital Premiado” será administrada pelo Sicoob Uberaba e direcionada especificamente a cooperados do Sicoob Uberaba ag. 3178, pessoas físicas e jurídicas, não sendo aberta ao público externo.

### **3. OBJETIVOS**

- Difundir a cultura cooperativista, conscientizando o cooperado da importância da integralização de cotas de capital para o desenvolvimento dos negócios da Cooperativa;
- Estimular o Cooperado a investir na Cooperativa através de aquisição de cotas de capital, acumulando reserva financeira que poderá ser remunerado em até 100% da SELIC;
- Aumentar o patrimônio de Referência do SICOOB UBERABA através do incremento de Capital Social;
- Oferecer ao quadro de cooperados mais uma opção de investimento a médio e longo prazo;
- Fortalecer a nossa cooperativa e atender melhor os associados.

### **4. PERÍODO DA CAMPANHA**

A presente Campanha de integralização de capital terá início em 24 de março de 2025 e término 1 (um) dia antes da assembleia geral ordinária a ser realizada em 2026.

## **5. PARTICIPANTES DOS SORTEIOS**

Poderão participar da campanha todos os cooperados, pessoas físicas e jurídicas associadas ao Sicoob Uberaba, estabelecidas em qualquer município ou unidade da federação, conforme previsto no art. 7º do Estatuto Social.

Caso o sorteado seja Pessoa Jurídica, o prêmio será entregue ao sócio administrador indicado em contrato social e quando houver mais de 1 (um), deverá haver anuênciia por escrito dos demais sócios. Para premiações em dinheiro, o valor será creditado em conta corrente ativa indicada no cupom.

Os novos cooperados que se associarem à Cooperativa durante a vigência da campanha, poderão participar dos sorteios desde que tenham integralizado o valor mínimo estabelecido e atendido aos requisitos estatutários de ingresso a Cooperativa. Os valores referentes à integralização estatutária (obrigatória) não darão direito a cupom para participar da Campanha “Capital Premiado”.

A cada R\$ 200,00 (duzentos reais) de investimento em cotas capital, o cooperado receberá 1 (um) cupom para participar da campanha e concorrer a diversos prêmios conforme tabela contida no item 8. deste regulamento.

Os empregados e os integrantes dos órgãos de administração do Sicoob Uberaba não poderão participar da campanha, mas não existem impedimentos quanto a participação de suas partes relacionadas.

São pré-requisitos para que o cooperado possa ser contemplado na data da realização de cada sorteio:

- a) Sua cota capital esteja ativa;
  - b) Não esteja em situação de inadimplência em operações de crédito na cooperativa; c)
- Não esteja em adiantamento a depositante em sua conta corrente;
- d) Não tenha havido resgate do capital integralizado.

## **6. INSTRUMENTALIZAÇÃO**

Serão emitidos cupons de acordo com a efetivação da integralização de capital, sendo que para cada R\$ 200,00 (duzentos reais) integralizados o cooperado terá direito a 1 (um) cupom que deverá ser preenchido com NOME, CPF/CNPJ, TELEFONE, NÚMERO CONTA CORRENTE,

VENDEDOR(colaborador). Os cupons serão preenchidos manualmente pela cooperativa, imediatamente após a integralização do valor total correspondente a cada cupom e poderão ser adquiridos em todas as agências do Sicoob Uberaba ou ainda, de forma digital através do app Sicoob ou Sicoobnet Empresarial. No caso das integralizações de forma digital, os cupons deverão ser entregues somente pelo gerente da agência onde a conta está vinculada. Para as contas da agência Digital (PA 97) os cupons integralizados pelo APP podem ser retirados na Agência Desterro alocada à Avenida Nossa Senhora do Desterro, 682 - Oneida Mendes.

As integralizações, independente do canal utilizado, estão condicionadas a saldo, sendo proibida a realização de lançamentos que gere a ocorrência de adiantamento a depositante.

O cooperado que optar por autorizar à Cooperativa a realizar o débito em sua conta corrente e consequente integralização de cotas, deverá ter saldo suficiente para suportar o lançamento do débito autorizado.

Não haverá limite de cupons para um mesmo cooperado, podendo ser adquirido quantos cupons desejar.

## 7. CUPONS

O valor correspondente a cada cupom deverá ser integralizado integralmente (à vista).

Integralizações parciais não darão direito a cupom, sendo individuais e indivisíveis.

Serão gerados cupons numerados sequencialmente a partir de 00001, sem limites de quantidades. A Cooperativa deverá realizar acompanhamento diário dos valores integralizados para geração dos cupons da Campanha “Capital Premiado”.

Os cupons serão nominais aos cooperados participantes da campanha e disponibilizados em papel impresso.

As integralizações de capital realizadas através dos programas Cotas Partes e ProcapCred não enquadram na Campanha portanto, não darão direito a cupom.

Os cupons gerados a partir das integralizações efetivadas conforme as regras da campanha, serão depositados em urnas disponíveis em cada agência.

## 8. PREMIAÇÃO

Existem 3 modalidades de prêmiação conforme tabela abaixo:

Premiações	Qt.	Prêmio Líquido	Investimento
<u>Prêmios Trimestrais</u> no valor de R\$ 1.000,00 (1 por agência a cada trimestre)	32	R\$ 1.000,00	R\$ 32.000,00
<u>Prêmios Tangíveis</u> no valor de até R\$ 8.500,00 (1 por trimestre)	4	R\$ 8.500,00	R\$ 34.000,00
Premiação ao vendedor do cupom ganhador do Prêmio Tangível (1 por trimestre)	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
<u>GRANDE PRÊMIO</u> a ser sorteado na Assembleia de 2026	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Premiação ao vendedor do cupom ganhador do <u>GRANDE PRÊMIO</u> de R\$ 50.000,00	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>42</b>	<b>R\$ 65.500,00</b>	<b>R\$ 125.000,00</b>

Os Prêmios Trimestrais da Campanha serão pagos através de crédito em cartão presente em nome da pessoa física sorteada ou em nome de (01) um dos sócios administradores em caso de pessoa jurídica. O cartão será entregue ao ganhador em até 20 (vinte) dias úteis após a realização do sorteio.

Os Prêmios Tangíveis serão adquiridos pela cooperativa e entregue ao ganhador em até 20 dias úteis após o sorteio. As premiações dos vendedores dos cupons premiados serão pagas por meio de crédito no cartão premiação.

O GRANDE PRÊMIO será creditado, em até 10 dias úteis, em conta corrente ativa de titularidade do cooperado indicada no cupom.

O valor de premiação é líquido de impostos, os quais serão recolhidos pela cooperativa, na forma estabelecida na legislação vigente.

## **9. SORTEIO:**

Os sorteios dos Premios Trimestrais e dos Prêmios Tangíveis da “Campanha Capital Premiado” serão realizados no auditório do Sicoob Uberaba situado à Rua Coronel Antônio Rios, 509, Bairro Santa Marta – Uberaba/MG, nos dias 17/06/2025, 17/09/2025, 17/12/2025, 17/03/2026 às 15H.

Os sorteios seguirão as seguintes etapas:

**Etapa 1:** Sorteio do Prêmio Trimestral de R\$ 1.000,00(hum mil reais) por agência, no total de 8 sorteios;

**Etapa 2:** Junção de todos os cupons, inclusive os cupons sorteados, em uma única urna para o sorteio do Prêmio Tangível;

**Etapa 3:** Sorteio do Prêmio Tangível;

**Etapa 4:** Junção de todos os cupons, inclusive os cupons sorteados, participantes dos Prêmios Trimestrais em uma única urna para concorrer ao GRANDE PRÊMIO.

Os cupons concorrentes aos Prêmios Trimestrais não poderão participar dos próximos sorteios trimestrais. Serão recolhidos após o sorteio e depositados na urna do GRANDE PRÊMIO que ficará alocada na agência sede. Nada impede ao cooperado adquirir novos cupons para os próximos sorteios trimestrais.

O sorteio do GRANDE PRÊMIO acontecerá na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2026 (data e local a serem definidos e divulgados através de Edital).

Será formada uma comissão para fazer a auditoria do processo de sorteio, composta por: 01 integrante do Conselho de Administração, 01 integrante da Diretoria Executiva, 01 Associado da Cooperativa e 01 Colaborador do Sicoob Uberaba, totalizando 04 fiscais.

O sorteio será conduzido de forma transparente e imparcial, seguindo todos os critérios estabelecidos no regulamento dessa campanha e na presença dos membros da comissão e demais convidados para garantir a lisura do processo. Seu registro será em ata devidamente assinada pela comissão de auditores.

O cooperado poderá ser contemplado com mais de uma premiação considerando os cupons adquiridos.

A premiação, exclusiva para cooperados de cada agência que adquirirem os cupons da campanha, tem como objetivo garantir que em todas as agências da cooperativa tenham cooperados premiados.

## **10. DIVULGAÇÃO**

A critério do Sicoob Uberaba, poderão ser utilizados os seguintes veículos e/ou mecanismos de divulgação da Promoção: rádio, jornal, mala-direta, cartazes, painel na cooperativa, faixas, outdoor, panfletos e outros meios disponíveis;

A divulgação dos contemplados será feita através de boletins informativos disponibilizados nas Agências do Sicoob Uberaba, nas mídias sociais e no site da cooperativa.

O Participante contemplado no sorteio será comunicado pelo Sicoob Uberaba por meio de contato telefônico e/ou e-mail, utilizando os dados informados na ficha cadastral.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Cooperados menores de 16 anos poderão participar da campanha nas mesmas condições dos demais cooperados.

Na eventualidade do participante contemplado ter falecido até a data do sorteio, o prêmio será creditado na sua conta corrente, caso ainda esteja ativa ou em caso de conta encerrada, será pago ao inventariante, mediante apresentação de Alvará Judicial. Não havendo processo de inventário, será entregue aos sucessores legais do participante contemplado, nos termos da legislação aplicável. Para o Prêmio Tangível, será convertido em dinheiro e seguirá os critérios estabelecidos neste parágrafo.

Caso o cooperado queira abrir mão do prêmio ao qual foi contemplado, deve registrar sua decisão através de documento formal de próprio punho e, nesse caso, não haverá substituição ou outro sorteio para o prêmio não resgatado.

O cooperado participante da promoção que solicitar demissão ou for eliminado ou excluído da cooperativa durante o período da campanha ficarão invalidados os cupons que porventura vierem a ser sorteados em seu CPF/CNPJ.

Ao participar desta Campanha, o participante, automaticamente, aceita os termos deste Regulamento e, desde já, autoriza a cessão do uso de sua imagem e voz, para o que fica acordado que não caberá qualquer direito de indenização por seu uso.

As dúvidas acerca das formas de participação nesta Campanha poderão ser esclarecidas em horário comercial (das 9H às 17H), de segunda a sexta-feira nas agências do Sicoob Uberaba.

A cooperativa se reserva ao direito de alterar qualquer item deste regulamento, mediante comunicação prévia aos cooperados divulgada no site do Sicoob Uberaba.

Os casos omissos, ou eventuais dúvidas e controvérsias que venham a ser suscitados na execução do presente Regulamento serão preliminarmente dirimidas junto a Diretoria Executiva do Sicoob Uberaba.

Uberaba/MG, 28 de fevereiro de 2025.